PROJETO DE LEI EM Nº 069/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 12.033.882,61.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$12.033.882,61 (doze milhões, trinta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00 - F. 1086 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00

02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.93.34.00 - F. 1128 - Fonte 1500 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos.....R$ 1.500.000,00

3.3.93.34.00 - F. 1128 - Fonte 1621 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos.....R$ 1.500.000,00

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.3.90.36.00 - F. 1144 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 2.000,00

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.90.39.00 - F. 1163 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.000.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1163 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 6.151.882,61

3.3.93.39.00 - F. 1167 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00

02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00 - F. 1201 - Fonte 1500 - Material de Consumo.....R$ 80.000,00

Total.....R$ 12.033.882,61

Paragrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no *caput*:

02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente - 62D-XK6-KLN-40Y
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.1.90.11.00 - F. 1012 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 3.580.000,00

02.12.02.10.128.0007.2818 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.30.00 - F. 1047 - Fonte 1600 - Material de Consumo.....R$ 30.000,00

3.3.90.34.00 - F. 1049 - Fonte 1600 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização.....R$ 1.000,00

02.12.02.10.302.0007.1801 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 - F. 1095 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.36.00 - F. 1101 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 5.000,00

3.3.90.92.00 - F. 1104 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 80.925,91

4.4.90.52.00 - F. 1106 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.50.85.00 - F. 1112 - Fonte 1600 - Contratos de Gestão.....R$ 1.000,00

3.3.90.32.00 - F. 1116 - Fonte 1600 - Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita.....R$ 5.000,00

3.3.90.34.00 - F. 1118 - Fonte 1600 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização.....R$ 1.000,00

3.3.90.36.00 - F. 1120 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 2.000,00

3.3.90.92.00 - F. 1126 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 47.217,39

3.3.93.39.00 - F. 1129 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 900.000,00

3.3.93.39.00 - F. 1129 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.500.000,00

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.3.90.32.00 - F. 1140 - Fonte 1600 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 50.000,00

3.3.90.34.00 - F. 1142 - Fonte 1600 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização.....R$ 10.000,00

Documento assinado digitalmente - 62D-XK6-KLN-40Y
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

4.4.90.52.00 - F. 1152 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.70.41.00 - F. 1160 - Fonte 1600 – Contribuições.....R$ 200.000,00

3.3.90.32.00 - F. 1161 - Fonte 1600 - Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita.....R$ 350.000,00

3.3.90.36.00 - F. 1162 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.000,00

3.3.90.92.00 - F. 1165 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 4.036.601,51

3.3.90.93.00 - F. 1166 - Fonte 1600 - Indenizações e Restituições.....R$ 383.137,80

02.12.02.10.303.0007.1803 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

4.4.90.51.00 - F. 1174 - Fonte 1621 - Obras e Instalações.....R$ 800.000,00

Total.....R$ 12.033.882,61

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 62D-XK6-KLN-40Y
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº 084/2025
Divinópolis, setembro de 2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 12.033.882,61*".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o referido Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para ajustar as dotações orçamentárias com saldos insuficientes para cumprir os objetos de gastos até o final do exercício vigente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas visando o equilíbrio orçamentário, sempre obedecendo às necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA: Será para locação de veículos, higienização das unidades de atenção primária pelo contrato com a EMOP e outros serviços de manutenção;

02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: Será para custeio da UPA Padre Roberto através do contrato com o CIS-URG, no mês de novembro de 2025;

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS: Será para o pagamento do aluguel do Centro Regional de Reabilitação-Crer;

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS): Será para o pagamento à Fundação Geraldo Correa pela assistência aos usuários do SUS por meio do contrato 40/2024, a partir do mês de novembro de 2025. Como também para contratação de consórcio público para atendimento aos usuários que estão na fila única;

002.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Será para aquisição de combustível e peças para os veículos da Vigilância Sanitária.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Reitero protestos de elevada estima e consideração.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - 62D-XK6-KLN-40Y
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/09/2025 às 14:56:48

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 24/09/2025 às 15:23:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 29/09/2025 às 12:27:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

62D XK6 KLN 40Y